



PROJETO DE LEI Nº DE 2021

(Do Sr. Acácio Favacho)

*Altera a Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021,
para determinar a priorização dos grupos de que
trata na vacinação contra a Covid-19.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º-A:

“Art. **13.**

.....

§ 1º-A. Os bancários e demais trabalhadores de instituições financeiras em contato com o público devem ser considerados prioritários no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, a Câmara dos Deputados se debruçou sobre o PL 1.011, de 2020, que alterava a Lei 14.124, de 10 de março de 2021, para determinar a priorização de grupos no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

Em que pese os esforços envidados pela nobre Relatora da matéria, Deputada Celina Leão, durante a tramitação do projeto em Plenário não foi possível se construir consenso em torno de todos os grupos que, justificadamente, pleiteavam a sua inclusão na lista de prioridades. Como consequência, a despeito da Subemenda Substitutiva Global apresentada, vários destaques aguardam deliberação, para posterior envio da proposição ao Senado Federal.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Acácio Favacho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215277443000>

LexEdit
CD215277443000



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS



Tendo em vista esta situação de impasse político, proponho este projeto com intuito de facilitar a aprovação de inclusão na referida lista de prioridade dos trabalhadores bancários. Uma vez que o projeto aqui apresentado tramitará em caráter terminativo pelas Comissões desta Casa, será possível evitar maiores obstáculos à aprovação tempestiva da proposição.

Como registro a Caixa Econômica Federal atendeu um contingente de 120 milhões de pessoas, em função do pagamento do auxílio emergencial. Somam-se a isso as demandas cotidianas do banco público, que é também o responsável pela administração do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de programas sociais que atingem uma grande massa populacional, atividades essenciais para a sobrevivência da população.

Compreendemos que a vacinação desse público prioritariamente contribuirá para diminuir a disseminação do vírus, no momento em que temos tido notícias de colapso no sistema de saúde e medidas restritivas de circulação de pessoas no país e isso proporcionará para a população o recebimento das novas parcelas do auxílio emergencial de forma segura e organizada.

Reiteramos a máxima importância do pagamento do auxílio emergencial aos milhares de trabalhadores informais e famílias carentes afetados pela pandemia que necessitam de uma renda mínima para se alimentar e por entender que a atuação do Estado na economia proporciona o desenvolvimento econômico e social do país.

Sendo assim, sugerimos a incorporação das bancárias e bancários entre os grupos a serem vacinados com prioridade no país.

Dessa forma, e reconhecendo a legitimidade dos demais pleitos de inclusão no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, conto com o apoio dos nobres pares para a rápida aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2021.

Deputado **ACÁCIO FAVACHO**
PROS/AP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Acácio Favacho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215277443000>



* C D 2 1 5 2 7 7 4 4 3 0 0 LexEdit*